



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

TÍTULO DEFINITIVO

Nº 015627

SÉRIE B

Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras,

a **ESTEVES CARDOSO DE ANDRADE **

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de
Terras de Mato Grosso — INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775,
de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista as disposições dos artigos 40 e 42 do
Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente;
considerando o contido no artigo 43, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do
mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00.059.848-8
OUTORGA a ESTEVES CARDOSO DE ANDRADE, Brasileiro, Solteiro, Agricultor.

RG No 575.659 , expedida pela SSP/MT e do CPF nº 460.795.641-49 ,
o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada GLEBA
TIRA BARRO com 5,0093 HA hectares
(** CINCO HECTARES E NOVENTA E TRÊS CENTIARES **)
localizada no Distrito de ***** , no Município de
JANGADA-MT ***** , neste Estado, possuindo os
seguintes limites e confrontações:

BC109-BC107 com Azimute Verdadeiro de 289°10'54" e com uma distância de 49,21m , limitando com terras de Valdemir Queiroz da Costa. BC107-BC110 com Azimute Verdadeiro de 06°29'35" e com uma distância de 591,08m, limitando com terras de Valdemir Queiroz da Costa. BC110-BC111 com Azimute Verdadeiro de 88°40'46" e com uma distância de 119,12m , limitando com terras de Estrada Municipal. BC111-BC109 com Azimute Verdadeiro de 192°57'16" e com uma distância de 622,03m , limitando com terras de Brasilino Rodrigues de Souza. LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: com Estrada Municipal; **SUL:** com Valdemir Queiroz da Costa; **LESTE:** com Brasilino Rodrigues de Souza; **OESTE:** com Valdemir Queiroz da Costa.
MATRICULA N.º 15.961, Livro 2 RG, Folha 01, em 18/11/99, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rosário Oeste-MT *** RESSALVA: O Registro deste título fica vinculado à apresentação do comprovante de recolhimento do I.T.B.I.*****

tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do Código Civil Brasileiro.

E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas (2) vias.

Em Cuiabá-MT, 10 de ABRIL XXX 2.000

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ
Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários

APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do INTERMAT

A 2ª via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área.

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE registrado sob nº 533/051/56
às fls. 29 do Livro 179 de Registro de Títulos Definitivos.

Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, aos 10 dias
do mês de ABRIL dXXX 2000. 

Mario Cesar Oliveira Campos
Chefe do Acervo Fundiário e Titulação
CRC-0875/INTERMAT

Josandi Souza do Amaral
Assistente Administrativo

B. Martins
Luciano Silveira S. Carvalho
Assistente de Administração
INTERMAT

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDELEGITIMA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0032_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 179_01562

7

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0032_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 179_01562

7.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: C1615A148C75895870150FF48141CB54

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 23/01/2026 19:17:22

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT

Data Producao: 23/01/2026 19:17:22

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 23/01/2026 19:17:22

